

**Ofício n.º 305/SEMGO/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a mensagem de Veto Total subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ao autógrafo n.º 44, de 10 de maio de 2023, referente ao Projeto de Lei n.º 43/2023.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 24 de maio de 2023.



**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
29/05/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 43/2023

**Excelentíssimo Presidente**

**Nobres Vereadores e Vereadora,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos III, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 43/2023 aprovado por essa Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 44, de 10 de maio de 2023.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre o protocolo de Captura, Esterilização e Devolução (C.E.D) para controle populacional de animais sem tutor reconhecido (ASTC), no âmbito do município de Itaquaquecetuba.

Muito embora reconheça o louvável objetivo almejado pela Proposição em questão, a princípio a Ementa do Autógrafo diverge do corpo do mesmo.

No tocante a matéria, nos termos do parecer da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, nos autos do feito administrativo nº 9.167/2023, verifica-se que o projeto de Lei é inconstitucional, por ofender o princípio da independência e separação de poderes, ocorrendo no caso, ingerência do Poder Legislativo na organização administrativa, ao criar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

obrigações específicas a órgão do Município e ao estabelecer o modo pelo qual a Administração cumprirá a determinação legal.

Por outro lado, a Lei Municipal nº 2.390, de 15 de dezembro de 2005, de forma ampla e detalhada já trata da matéria.

Nestas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.